



TERMO DE PERMISSÃO DE USO – 005/2025

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO
PARÁ - PRODEPA E V.TAL - REDE NEUTRA DE
TELECOMUNICAÇÕES S.A., INDICADA PELA
OPERADORA DE COMUNICAÇÃO MÓVEL TIM, COMO
MELHOR ABAIXO SE DECLARA

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

A **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA**, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente, **Professor Dr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, brasileiro, casado, RG nº 4059742 SSP/PA, CPF nº 066.166.902-53, residente à Av. Conselheiro Furtado, nº 2905, Apt. 901 – CEP: 66.040-100, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 35.276, de 02.02.2023, doravante denominado **PERMITENTE** e a **V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., INDICADA PELA OPERADORA DE COMUNICAÇÃO MÓVEL TIM**, com endereço na Rua Casa do Ator, 919, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04546-0003, neste ato representado pelos seus bastantes procuradores, **LUCAS ANTONIO ALIBERTI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 45933982 SESP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 369.626.348-62, e **EDUARDO AUGUSTO DIAS FONSECA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 11597278 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 994.920.321-04, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebram o presente **Termo de Permissão de Uso**, nos termos previstos na Lei Estadual nº 6.614, de 05.01.2004 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

2 – CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo, constante no **Processo PAE nº 2025/2859362 - TIM**, trata-se de solicitação de concessão de **Termo de Permissão de Uso** de espaços públicos cedidos à **PRODEPA** pelo Estado do Pará, por meio da **SEPLAD**, conforme extratos de publicações de subcessões de uso juntados nos autos, com o objetivo de utilizar os referidos espaços públicos para instalação de antenas/racks de transmissores 4G e 5G a fim de suprir a demanda de conectividade à internet nesses espaços públicos, principalmente em razão dos eventos da **COP 30**. A Permissão de Uso de espaços públicos é regulamentada no estado do Pará por meio da **Lei Estadual nº 6.614, de 05 de janeiro de 2004**, do **Decreto Estadual nº 2.708, de 28 de dezembro de 2006** e do **Manual de Patrimônio Imobiliário do Estado do Pará, instituído pela SEPLAD**.



3 - CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

O presente Termo tem por objeto a permissão de uso - a título oneroso, pelo prazo de **20 (vinte) anos**, contados a partir da assinatura deste instrumento, sendo renovável por períodos a serem acordados entre as partes, salvo manifestação expressa das partes - das áreas cedidas para o **PERMITENTE**, situado nas coordenadas conforme anexo I: Planilha contendo cadastrado no Sistema de Bens Imóveis do município de Belém-Pará, partes integrantes deste instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA - FINALIDADE

A **Permissão de Uso** ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **PERMISSIONÁRIO**, do bem referido na Cláusula anterior, exclusivamente para instalação e funcionamento de SLS ETR “**Estação Transmissora de Radiocomunicação**” para recepção e transmissão de sinais de comunicação, viabilizando a prestação de serviço de interesse público de telecomunicações, para uso compartilhado de seus clientes, segundo as finalidades societárias do **PERMISSIONÁRIO**, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, sem a prévia comunicação ao **PERMITENTE**.

O **PERMITENTE** tem ciência de que a área objeto do presente Termo de Permissão de Uso será destinada à instalação de uma estrutura que abrigará equipamentos técnicos necessários à operação de serviços de telecomunicações, vinculados a(s) operadora(s) de telefonia móvel, e desde já expressa seu consentimento para que referida estrutura seja utilizada pelo **PERMISSIONÁRIO** para que a Operadora preste seus serviços.

O **PERMITENTE** autoriza desde já a passagem de cabos e infraestrutura que ligarão os Equipamentos por áreas não cedidas de modo a permitir a viabilização do funcionamento e consecução da finalidade deste Termo, bem como declara que não irá se opor à instalação de relógios medidores de energia e equipamentos úteis e/ou necessários ao propósito da permissão de uso, bem como obriga-se a não obstruir o local por onde correrem estes cabos e infraestrutura.

O **PERMITENTE** está ciente da obrigatoriedade em dar acesso à área na qual esteja instalada a SLS ETR do **PERMISSIONÁRIO**, vinte e quatro (24) horas por dia, para profissionais e representantes do **PERMISSIONÁRIO**, para que procedam a instalação, manutenção, conservação e reparos dos equipamentos ali instalados com comunicação a **PERMITENTE**.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE RECEBIMENTO DA ÁREA

O recebimento da área, pelo **PERMISSIONÁRIO**, será efetuado através do **TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO**, assim como deverá ser firmado um Termo próprio, quando da devolução da área.

6 - CLÁUSULA SEXTA – PREÇO



A **PERMISSIONÁRIA** pagará pela permissão de uso referente aos quatro SLSS aplicados a postes preexistentes no Parque do Utinga, mensalmente o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** na conta indicada na cláusula sétima, valendo o recibo de depósito como prova da quitação, para todos os feitos legais. Caso haja impossibilidade de utilização dos postes preexistentes, a **PERMISSIONÁRIA** poderá instalar 4 (quatro) postes novos com as mesmas características dos postes de concreto preexistentes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

O valor será corrigido anualmente, aplicando-se, para tanto, o índice de reajuste referente ao IPCA, ou na falta deste por outro que o substitua.

8 - CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado por ordem bancária para a conta de titularidade da **PERMITENTE**, cujos dados são:

RAZÃO SOCIAL: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO PARA - PRODEPA

CNPJ: 05.059.613/0001-18

BANCO: 037 – BANCO DO ESTADO DO PARÁ – BANPARÁ

AGÊNCIA: 00014

CONTA CORRENTE: 180.140-6

O pagamento do valor relativo ao aluguel estabelecido neste termo terá como vencimento a data do último dia útil do mês subsequente ao vencido.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os **ÔNUS** decorrentes da utilização da área cedida, tais como luz, água, seguro e eventuais tributos inerentes ao exercício das atividades do **PERMISSIONÁRIO**.

As benfeitorias e melhoramentos feitos na área, excetuando-se os itens que compõem a **ETR**, a ele se incorporarão, passando a pertencer ao **PERMITENTE**, sem que este fique obrigado a indenizar o **PERMISSIONÁRIO** e, sem que assista, a este, qualquer direito à retenção ou indenização quando da sua restituição ao **PERMITENTE**.

Não serão consideradas como benfeitorias, de qualquer natureza, os equipamentos instalados, tais como, mas não se limitando a antenas, mastros, torres, cabeamento, postes, estruturas metálicas, entre outras, que poderão ser removidos pelo **PERMISSIONÁRIO**, quando findo ou rescindido o presente Termo.



10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESTITUIÇÃO

O **PERMISSIONÁRIO** restituirá a área em condições normais de uso, quando exigido por motivo de interesse público ou por violação das Cláusulas deste instrumento. Sendo desobrigado de pagamento caso alguma coordenada do anexo I não seja licenciada por órgão competente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste termo será fiscalizado pela **PERMITENTE**, que para isso indicará **01 (um) preposto** com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a vigência do instrumento. A fiscalização poderá ocorrer a qualquer momento.

Nos termos do **art. 159, inciso XIV do RILC** da **PRODEPA**, será designado representante do **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, a ocorrência desses eventos, não implicará a corresponsabilidade da **PRODEPA** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o disposto no **art. 163, §2º do RILC**.

O representante da **PRODEPA** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados ou prepostos eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de **20 (anos)** contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no DOE do Pará, na forma do **artigo 71 da Lei nº. 13.303/2016**.

O prazo de vigência será prorrogado através de termo aditivo e acordo com as partes, previstas na legislação.

Quanto ao pagamento o marco para o início da obrigação de pagar será a partir da entrega/protocolo do início da operação do site e/ou na data de 07/09/2025 que antecede a abertura da COP30 (o que ocorrer primeiro).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado de forma reduzida pela **PRODEPA** no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir de sua assinatura.



14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Belém - Pará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas.

Belém - Pará, 25 de agosto de 2025.

Assinado por:

Carlos Edilson de Almeida Maneschy

C5A9E3480D934FE...

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
Presidente da PRODEPA - PERMITENTE

DocuSigned by:

Lucas Antonio Aliberti

78A522589DCC460...

LUCAS ANTONIO ALIBERTI
CPF: 369.626.348-62
Representante Legal - PERMISSIONÁRIO

Assinado por:

Eduardo Augusto Dias Fonseca

03E6E7ADD7C4436...

EDUARDO AUGUSTO DIAS FONSECA
CPF: 994.920.321-04
Representante Legal - PERMISSIONÁRIO



]

TESTEMUNHAS:

Assinado por:

A handwritten signature in black ink that reads 'Jônatas do Nascimento Gomes'. The signature is enclosed in a blue rectangular box.

90E38E9EF2534A1...

Assinado por:

A handwritten signature in black ink that reads 'Natalia Daniela Melo Silva'. The signature is enclosed in a blue rectangular box.

45E830985724406...



ANEXO I

PARQUE DO UTINGA - Sistema de Patrimônio Imobiliário: RCC SISPAT IMÓVEIS			
Operadora	<i>Sharing</i>	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
TIM	VTAL	-1,42526	-48,4362
TIM	VTAL	-1,42497	-48,4272
TIM	VTAL	-1,4254	-48,4195
TIM	VTAL	1,4318	-48,4129

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA

Rod. Augusto Montenegro km 10 - Centro Administrativo do Estado - Icoaraci - Belém-Pa CEP: 66.820-000 Fone: (091) 3251-7601 / 3251-7602 / 3251-7603 / 3251-7604
 E-mail: gabinete@prodepa.pa.gov.br - www.prodepa.pa.gov.br